



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS CRP-05 N° 008/2009

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO – CRP-05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP-05 nº 107/2009, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverá ser entregue em local e data especificada neste Edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas, os itens, anexos e condições descritas no presente edital.

1.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.260-280
Data: 27/01/2010
Horário: 14 horas

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, que deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes no **Projeto Básico (Anexo I)** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente **poderão participar desta licitação** empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou



Conselho Regional de Psicologia - RJ

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP-05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

3.3. Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;**
- b) Proposta Comercial – Anexo II;**
- b) Minuta do Termo de Contrato - Anexo III.**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser apresentados pela licitante, assim que iniciada a Sessão Pública, 03 (três) envelopes devidamente lacrados e indevassados contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter o nome, endereço, telefone, fax, e-mail e o timbre da empresa, além das seguintes indicações:

LICITAÇÃO / MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 008 / 2009.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, nº 53, TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes contendo os documentos, salvo, em caráter geral no interesse do CRP-05.

6.2. A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes número 01 (HABILITAÇÃO), número 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e número 03 (PROPOSTA DE PREÇO), conforme item 5., todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com endereço no Conselho



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Regional de Psicologia – 5ª Região, Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.260-280, fazendo menção ao **número deste EDITAL e ao objeto da presente licitação.**

6.3. O envelope enviado na forma do item 6.2. só será aceito se recebido pela Comissão Especial de Licitação até o horário de início da Abertura da Sessão Pública, constante no preâmbulo deste Edital descrito no item 1.1., sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado e o seu recebimento após o horário não poderá fazer parte da licitação.

6.4. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum envelope, documento ou outros poderão ser recepcionados ou devolvidos pela Comissão Especial de Licitação, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6.5. O representante deverá identificar-se perante a Comissão Especial de Licitação através de **documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

6.5.1. O documento citado no item 6.5 poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade.** Em ambos os casos, **serão exigidos a apresentação da cédula de identidade** do representante em bom estado de conservação.

6.5.2. A falta de representante credenciado citado no item 6.5 não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da Sessão Pública, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser legível e apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 7.3 deste Edital, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de



Conselho Regional de Psicologia - RJ

documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº. 8.212/91, art. 47, I, “a” e art. 56).

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **em plena validade**;

e) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa (ICMS), **em plena validade**;

f) Certidão se for o caso, que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa (ISS), **em plena validade**;

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou Municipal conforme aplicação, relativa ao domicílio ou Sede da licitante.

i) Declaração em papel timbrado da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

j) Declaração, em papel timbrado **com firma reconhecida**, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços



Conselho Regional de Psicologia - RJ

realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

k) Declaração, **em papel timbrado** de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital, datada e assinada pelo representante legal.

7.2. Os documentos solicitados no item 7.1., letras “b”, “d”, “g”, “h” e “i”, **deverão ter data de emissão, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da assinatura do Edital, e válidos.**

7.3. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até 03 (três) dias úteis antes do certame, das 09h30min às 16h00min**, na sede deste CRP-05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro. Nesse caso, deve-se procurar o funcionário Jonathas ou a funcionária Rosangela que farão a autenticação.

7.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ter sido emitida, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO EDITAL. O DOCUMENTO DEVE ESTAR VÁLIDO.

7.5. Caso a empresa licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, poderá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a documentação em **plena validade**, original ou cópia autenticada. O CRP-05 não disporá, durante a Sessão Pública, de acesso *on-line* para consulta, atualização, entre outros casos de empresa licitante cadastrada no SICAF.

7.6. No caso da licitante apresentar a declaração **válida** do item 7.4., a mesma ficará dispensada de apresentar os documentos do item 7.1., letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

7.7. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários requeridos por este Edital, evitando duplicidade e/ou inclusão de documentos não exigidos na licitação.

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

8.1. A Comissão Especial de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope nº. 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e, a seguir, pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

8.2. A Comissão Especial de Licitação depois de anunciar as licitantes habilitadas devolverá, ainda lacrados, os envelopes de número 02 e 03 às inabilitadas, **após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação e desde que não tenha havido recurso ou denegação.**

8.2.1. Caso os representantes dos concorrentes inabilitados não estejam presentes, tenham retirado-se da Sessão Pública ou por motivo alheio não recolham os referidos envelopes, estes permanecerão à disposição dos mesmos pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação. **APÓS ESSE PERÍODO OS DOCUMENTOS SERÃO INCINERADOS.**

8.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, dos licitantes habilitados, referente à proposta técnica. Será feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios identificados neste Edital.

8.4. Uma vez classificada a Proposta técnica, de acordo com o previsto no Anexo I – Projeto básico, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Para efeitos de aferição da proposta mais vantajosa, a Comissão Especial de Licitação utilizará como critério para julgamento das propostas apresentadas pelas LICITANTES, o critério estabelecido no Anexo I – Projeto Básico.

8.6. Após o encerramento dos trabalhos, elaborar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes presentes.

8.7. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

8.8. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e com a Lei nº 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei nº 9.648/98, previsto para esta modalidade e tipo de Licitação;

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV – for omissa, vaga ou que apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

V – Considerará como preço inexeqüível, valores inferiores a R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em língua portuguesa, acondicionada em envelopes lacrados, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as folhas e assinada na última.

10.2. As propostas serão dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e deverão conter, sob pena de desclassificação, os seguintes requisitos: número da licitação, razão social da licitante, CNPJ, endereço, CEP, telefone, fax e e-mail.

10.3. A apresentação de Brienfing/Elaboração de texto na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

10.4. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

10.5. A pontuação técnica será averiguada conforme o previsto no Anexo I – Projeto Básico, sendo considerados documentos para comprovação da pontuação prevista a apresentação de carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços, além daqueles previstos no Anexo I – Projeto Básico.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 01 (uma) via, constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, em papel timbrado da Empresa.

11.2. O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numéricos e por extenso.

11.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenham sido indicadas.

11.4. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço, CEP, telefones, e-mail.

11.5. Caso haja diferença no valor anual ou mensal, prevalecerá o preço menor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão Especial de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este CRP-05.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

14. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja Minuta constitui o **Anexo III**.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Terá o Adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual **PREÇO**, prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 16.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

16.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).



Conselho Regional de Psicologia - RJ

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

17.1 Solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Especial de Licitação deste CRP-05, através do fax: (21) 2139-5400, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, até **03 (três) dias úteis de antecedência da licitação**.

17.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br, às terças-feiras ou quintas-feiras respeitando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após o questionamento.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão às contas de “Assessoria de Imprensa e Diagramação” código nº. 3.1.32.24, do orçamento vigente.

19. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

19.1. A licitante vencedora efetuará, até o dia 30 de cada mês, a **entrega da Nota Fiscal**, que deverá ser atestada pelo Presidente da Comissão Editorial do CRP/05. Na falta deste, o atesto se dará pelo Gerente Geral.

19.1.2. Juntamente com a Nota fiscal deverá vir os seguintes documentos: Certidão do INSS, Certidão do FGTS, **folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte**, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

19.2. O pagamento será feito até o 07º dia útil do mês, e após a entrega da NOTA FISCAL e o atesto pela Presidente da Comissão Editorial do CRP/05.

19.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP-05.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

20.1. No interesse da Administração do CRP-05 o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato pela contratante, será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Comissão Editorial do CRP/05.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

24.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação.

2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1 A Contratada deverá manter um jornalista diariamente por período de 08 [oito] horas, de segunda a sexta-feira, na sede do CRP/05 ou em eventos designados pela diretoria do CRP/05, dentro do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 A Contratada compromete-se a manter dois estagiário de comunicação social com conhecimento de computação (Windows, Power Point, Internet e outros recursos), com bolsa e encargos sob sua responsabilidade, por período de quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira, na sede do CRP/05 ou em eventos designados pela diretoria do CRP/05, dentro do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 O jornalista e estagiários alocados no CRP/05 deverão cobrir eventos do CRP/05 no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a solicitação da diretoria do Conselho.

2.4 A Equipe da Contratada alocada no CRP/05 (doravante designada Equipe) produzirá 06 (seis) edições anuais do Jornal do CRP que tem 20 páginas, formato tablóide do ano eleitoral para o Sistema Conselhos de Psicologia, haverá mais 01 (uma) edição do jornal. O trabalho de confecção do Jornal requererá da Contratada e sua Equipe as seguintes ações:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2.4.1 Participar de reuniões de pauta, para aprovação de textos e de avaliação com a Comissão Editorial do Jornal, de reuniões com a Plenária do CRP/05, inclusive reuniões realizadas em sábados.

2.4.2 Apurar e redigir as reportagens e notas jornalísticas, e fazer as coberturas fotográficas e pesquisas de imagens necessárias para a elaboração do Jornal, usando equipamento próprio.

2.4.3 Diagramar e artefinalizar o Jornal com recursos e equipamentos de informática da Contratada, em local externo à sede e subsedes do CRP/05.

2.4.4 Revisar os textos e provas finais do Jornal, de maneira a garantir a boa qualidade da publicação.

2.4.5 Encaminhar o arquivo final do Jornal para a gráfica designada pelo CRP/05 e revisar a prova de prelo ou similar.

2.5 Alimentar com matérias jornalísticas, fotos, ilustrações, informes de interesse do CRP/05 o site do Conselho, em colaboração com o webdesigner do CRP/05, responsável pelo mesmo. Este trabalho implica a cobertura dos eventos e atividades rotineiras e extraordinárias das diversas comissões e da diretoria do CRP/05, na sede do Conselho e em locais designados pela diretoria.

2.6 Confeccionar por ano até 12 (doze) folders com formato aberto A4 e até 8 (oito) cartazes com formato 40 centímetros por 60 centímetros, ambos com até quatro cores. O trabalho de confecção destes materiais requererá da Contratada e sua Equipe as seguintes ações:

2.6.1 Redigir e revisar os textos dos materiais, de acordo com o briefing fornecido pelo CRP/05.

2.6.2 Criar o layout, diagramar e artefinalizar os materiais com recursos e equipamentos de informática da Contratada, em local externo à sede e subsedes do CRP/05.

2.6.3 Revisar os textos e provas finais dos materiais, de maneira a garantir a boa qualidade.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2.6.4 Encaminhar o arquivo final dos materiais para a gráfica designada pelo CRP/05 e revisar a prova de prelo ou similar.

2.7 A Equipe prestará o serviço de assessoria de imprensa que compreenderá as seguintes ações:

2.7.1 Atendimento as demandas da imprensa;

Atendimento oportuno aos questionamentos e/ ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CRP/05, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRP/05; suas ações, programas, e serviços como tema.

Colaboração na escolha do representante do CRP/05 para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico.

Apoio ao agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela Diretoria e/ou Conselheiros do CRP/05.

Preparação e análise do conteúdo da resposta pertinente às demandas da imprensa, acionando o setor do CRP/05 responsável pelo assunto.

2.7.2 Produção e envio de press-releases e notas;

Identificação, apuração e produção de temas/ pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas do CRP/05 e seus resultados.

Criação e atualização de mailing nacional para divulgação de notícias.

2.7.3 Abertura de espaços nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas.

Sob a supervisão da Diretoria e da Plenária, deverá propor e implementar um plano de relacionamento com a imprensa, em especial com tomadores de decisões (editores, diretores, colunistas), para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas sobre assuntos pertinentes às ações do CRP/05 em espaços privilegiados nos veículos de comunicação.

2.7.4 Planejamento e viabilização, em conjunto com os setores afins do CRP/05, dos lançamentos de ações e/ou demandas, identificando os assuntos que deverão ser abordados junto aos meios de comunicação;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Preparação de material jornalístico a ser divulgado nos eventos, com a escolha dos recursos mais adequados, como press kits, releases, entrevistas coletivas, contatos informais, artigos, notas ou outros meios.

Convocação da imprensa, identificando a editoria mais adequada ao assunto que deverá ser tratado.

Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CRP/RJ no contato com a imprensa.

2.7.5 Consultoria de risco, efetuando planejamento e gerenciamento de crises, que afetem a imagem do CRP/05.

2.8 A Equipe produzirá um clipping semanal, feito através da Internet, sobre temas relevantes ao CRP/05.

2.9 A Equipe produzirá um relatório trimestral enumerando as atividades executadas no período, que será entregue ao Conselheiro Presidente da Comissão de Comunicação do CRP/05.

3. PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1 BRIEFING

O CRP/05 é uma autarquia federal, criada pela Lei 5.766/71, destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, tendo jurisdição no Estado do Rio de Janeiro. O CRP/05 faz parte do Sistema Conselho de Psicologia, que tem como órgão máximo o Conselho Federal de Psicologia.

Contexto:

As instituições públicas estão gradativamente mudando a forma de utilizar as ferramentas de comunicação institucional. Abandonou-se gradualmente a concepção de que a prestação de informações poderia prejudicar a condução das políticas dos organismos da administração pública e avançou-se na percepção de que a comunicação e a transparência contribuem para o aumento da credibilidade das instituições e para a eficácia na condução das políticas públicas.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

O CRP/05 tem compromisso com a transparência pública e a responsabilidade social. A Comunicação é o instrumento utilizado para evidenciar tais atributos junto aos psicólogos do Estado do Rio de Janeiro e à população em geral.

Além disso, cresce a importância das ações de médio e longo prazos implementadas pelo CRP/05. Essas ações têm por objetivo disseminar junto aos psicólogos, à população e aos públicos-alvo específicos temas como Direito Humanos, Ética e Compromisso Social da Psicologia, educação inclusiva, cidadania, medicalização da vida, sistema prisional, luta antimanicomial, maioridade penal, depoimento sem danos, dentre outros, promovendo e viabilizando uma maior compreensão sobre as ações executadas pelo CRP/05 e sobre sua área de atuação.

Problema de Comunicação:

Apesar dos importantes avanços obtidos nos últimos anos, a missão, os objetivos, as principais atribuições, as áreas de atuação e os benefícios decorrentes das ações do CRP/05 ainda não são plenamente conhecidos e compreendidos pela comunidade de psicólogos do Estado do Rio de Janeiro e, de forma mais geral, pela sociedade fluminense.

Um número considerável de psicólogos do estado ainda confunde a função do CRP/05 com a de um sindicato de classe. Outros enxergam o Conselho como um órgão meramente punitivo. Frequentemente, o CRP/05 é considerado um fardo, por recolher o pagamento obrigatório da anuidade.

Na sociedade, muitos simplesmente ignoram a existência do CRP/05. Dentre os que têm conhecimento do Conselho, a maioria parece desconhecer as verdadeiras funções do órgão. Poucos identificam a ação consistente do CRP/05 em prol dos direitos humanos. Além disso, há um desconhecimento alarmante sobre a psicologia, o que dificulta e limita a população na busca dos serviços e cria condições para práticas profissionais que ferem o Código de Ética.

Objetivos:

Elaborar um programa de comunicação, visando aprofundar o esclarecimento do papel do CRP/05, sua missão e seus objetivos, enfatizando suas principais atribuições, áreas de atuação e os benefícios decorrentes de suas ações. O público-alvo deste esforço por ser dividido em três segmentos: os psicólogos do Estado do Rio de Janeiro; públicos ligados



Conselho Regional de Psicologia - RJ

às várias causas com as quais o CRP/05 está envolvido; a sociedade do estado e, de certa maneira, de todo país.

O desafio é identificar a forma mais efetiva de se comunicar com cada um destes públicos, e calibrar o conteúdo e o tom desta comunicação.

3.2 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.2.1 O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

a) Elaboração de texto descrevendo e analisando as características do CRP/05 e de sua relação com a comunidade de psicólogos do Estado do Rio de Janeiro e com a sociedade, considerando a função do CRP/05 de zelar pelo bom exercício da atividade profissional e respeito ao Código de Ética da profissão e o papel do CRP/05 na construção de uma sociedade melhor. Mínimo de 10 laudas e máximo de 13 laudas – Título corpo 14 e texto corpo 12 – fonte Times New Roman, entre linhas 1,5;

b) Apresentação de texto contendo estratégia para a comunicação do CRP/RJ com os psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, com o público-alvo das principais causas defendidas pelo CRP/RJ, e com a sociedade. Proposta para a solução do problema apontado no briefing. Mínimo de 10 laudas e máximo de 13 laudas – Título corpo 14 e texto corpo 12 – fonte Times New Roman, entre linhas 1,5.

3.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional, em particular em organismos da administração pública. A licitante deverá apresentar relação nominal de clientes atendidos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgãos ou entidades de direito público ou privado, de acordo com a Lei 8666/93, demonstrando que a proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

Documentação Comprobatória nos itens pontuáveis no quesito capacidade de Atendimento:

a) Experiência técnico-operacional/área de atuação – atestado técnico/declaração, em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome, função e



Conselho Regional de Psicologia - RJ

telefone do responsável pelo fornecimento das informações contidas nos atestados, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados. A exclusivo critério da Comissão, esta poderá valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada;

3.2.3 RELATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Descrição de projeto de 1 (uma) revista ou 1 (um) jornal produzidos e executados pela empresa licitante, que comprove sua capacidade de atender às demandas do cliente e seu domínio das técnicas jornalísticas de redação e edição, assim também quanto às técnicas de programação visual e diagramação, sempre na esfera da comunicação institucional. Explicitar no relatório as demandas do cliente em questão. A descrição deverá ser elaborada em, no mínimo, 4 (quatro) laudas (título corpo 14 e texto corpo 12, fonte Times New Roman), entrelinha 1,5. Para comprovação do projeto citado, deverá ser apresentado, em anexo, cópia da revista ou jornal descrito.

3.2.4 ANÁLISE DA IMAGEM DO CRP/05 NA MÍDIA

Apresentar relatório analítico de uma notícia relevante, veiculada na imprensa anteriormente à publicação deste Edital, sobre um tema/assunto que envolva diretamente o CRP/05. O relatório deverá ser elaborado em, no mínimo, 2 (duas) laudas (título corpo 14 e texto corpo 12, fonte Times New Roman), entrelinha 1,5.

3.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.3.1 As Propostas Técnicas serão julgadas mediante avaliação por meio de pontuação de fatores, conforme Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

3.3.2 Para a avaliação e julgamento, será considerada qualificada e classificada na proposta técnica a licitante que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos na avaliação de capacitação TÉCNICA e não obtiver nota zero em quaisquer dos parâmetros. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos a seguinte pontuação:

TABELA 1

PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO - RACIOCÍNIO BÁSICO

	NOTA ATRIBUÍDA
Características do CRP/05	0 a 5 pontos
Relação do CRP/05 com seus psicólogos	0 a 5 pontos



Conselho Regional de Psicologia - RJ

afiliados e com a sociedade	
A missão em prol do exercício profissional e do Código de Ética	0 a 5 pontos
Papel do CRP/05 na construção de uma sociedade melhor	0 a 5 pontos
	Pontuação máxima 20 pontos

TABELA 2

PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

	NOTA ATRIBUÍDA
Entendimento do briefing	0 a 9 pontos
Estratégia para a comunicação com os psicólogos	0 a 9 pontos
Estratégia para a comunicação com o público-alvo das principais causas	0 a 9 pontos
Estratégia para a comunicação com a sociedade	0 a 9 pontos
	Pontuação máxima 36 pontos

TABELA 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

	NOTA ATRIBUÍDA
Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional	De 1 ano a 3 anos – 6 pontos De mais de 3 anos a 5 anos – 9 pontos Mais de 5 anos -12 pontos
Tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de comunicação institucional em organismos da administração pública	De 1 ano a 3 anos – 6 pontos De mais de 3 anos a 5 anos – 9 pontos Mais de 5 anos -12 pontos
	Pontuação máxima 24 pontos

TABELA 4

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	NOTA ATRIBUÍDA
Capacidade de atender às demandas do cliente	0 a 4 pontos
Domínio das técnicas jornalísticas de redação e edição	0 a 6 pontos
Domínio das técnicas de programação visual e diagramação	0 a 4 pontos
	Pontuação máxima 14 pontos

TABELA 5

ANÁLISE DA IMAGEM DO CRP/05 NA MÍDIA

	NOTA ATRIBUÍDA
Relatório analítico de uma notícia relevante sobre um tema/assunto que envolva diretamente o CRP/05	0 a 6 pontos
	Pontuação máxima 6 pontos

3.3.3 As notas dos parâmetros eminentemente técnicos (planejamento de comunicação/raciocínio básico, planejamento de comunicação/estratégica de comunicação, outros serviços prestados, e análise da imagem do CRP/05 na mídia) corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão constituída especialmente para este fim.

3.3.4 A nota obtida será a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada proposta.

3.3.5 Será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) a soma da nota dos parâmetros mencionados no item anterior com a pontuação obtida no aspecto “Capacidade de Atendimento”.

3.3.6 Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão Permanente de Licitações fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

IT = PT/MPT

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

MPT = Maior Pontuação Técnica

3.3.7 . Será desclassificada a proposta que:

☐ não atender às exigências do presente Edital e seus anexos;

não alcançar, no total, a nota mínima de 70 pontos;

obtiver nota zero em quaisquer dos parâmetros.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS

a) O valor anual da proposta não pode ser inferior a R\$110.000,00.

b) A proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelope lacrado, contendo em suas partes externas e frontais as indicações: “PROPOSTA DE PREÇOS”, Razão Social da empresa e número da licitação.

c) Os documentos da proposta de preços, emitidos em papéis timbrado da licitante, deverão ser, de preferência, numerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

d) A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

e) A proposta de preços deve fazer menção ao número desta licitação e ser apresentada em duas vias, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última, pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas e conter necessariamente:

Indicação do valor mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

f) Em casos de divergências entre os preços mensal e anual, do item, será considerado válido o preço mensal do item; nos casos de divergências entre os valores numéricos e



Conselho Regional de Psicologia - RJ

sua equivalente expressão literal por extenso, prevalecerá os valores expressos por extenso.

g) O preço cotado deverá incluir, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como tributos, frete, transporte, seguro e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Concorrência.

h) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

i) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

j) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

k) Declaração de que a proposta está sendo apresentada em conformidade com o Edital.

l) Declaração de que todo profissional alocado para a prestação de serviços ao CRP/05 será contratado de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

m) Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

n) Não serão admitidas alegações de quaisquer tipos de enganos ou erros na apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1.1 Nos parâmetros para a pontuação PREÇO serão considerados:

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme abaixo:

IP=MPP/PP



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Onde:

IP= Índice de Preços

MPP=Menor Preço Proposto pelas empresas classificadas
tecnicamente

PP=Preço Proposto da empresa avaliada

4.1.2 Serão desclassificadas as propostas que informarem preço inferior ao valor mínimo de R\$ 110.000,00.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. As propostas das licitantes serão classificadas de acordo com a nota final (NF), na ordem decrescente de valor, obtida da aplicação de fórmula abaixo indicada:

$$NF=[(It \times 6) + (Ip \times 4)]$$

Onde:

NF= Nota Final

It= Índice Técnico

Ip= Índice de Preços

5.2. A classificação final das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitações, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame; será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

5.3. Caso haja empate no julgamento das propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, na seguinte ordem:

- a) maior índice técnico;
- b) menor preço
- c) sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados mediante solicitação do CRP/05.

6.2 A prestação dos serviços será realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 18 horas.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

6.3 O CRP/05 poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados e em horários após as 18h para atender a realização de eventos, assembleias, congressos, plenárias ou programas institucionais.

6.4 Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta do CRP/05. O CRP/05 fornecerá à Equipe os meios de transporte para os eventos que deverão ser cobertos. Nos casos de eventos que aconteçam fora da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, a Equipe fará jus ao recebimento de uma diária de acordo com a Portaria de Diárias do CRP/05 em vigência.

6.5 As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados e após as 18h comporão um banco de horas a serem compensadas posteriormente pelo profissional, mediante prévio acordo com o CRP/05.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2. A designação de profissionais da empresa para atuarem na prestação de serviços junto ao CRP/05 somente terá vigência após manifestação favorável expressa da área do CRP/05 responsável pelo tema.

7.3. O CRP/05 poderá determinar a substituição de profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio, por meio de comunicação por escrito à empresa, que deverá providenciar a substituição imediata a contar do recebimento da notificação.

7.3.1. A substituição constante de técnicos da empresa, por ineficiência na execução das atividades, será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando sujeita às sanções previstas na Lei.

7.4. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da Equipe, desde que autorizado pelo CRP/05.

7.5. A empresa deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para o CRP/05.

7.5.1 O especificado no subitem acima diz respeito a:

Gerenciamento de Contrato;

Gerenciamento de pessoal local e remotamente;

Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;

Treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;

Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;

Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse do mesmo em caso de substituição.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O Pagamento será realizado mediante entrega da Nota Fiscal dos serviços objeto deste projeto até 15 (quinze) dias após aprovação e atesto da Coordenadoria Geral do CRP/05.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão por conta do orçamento próprio do CRP/05 VER RUBRICA

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias;

A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para execução do objeto deste Projeto;

A empresa contratada deverá viabilizar o acesso as suas dependências para acompanhamento dos serviços, por um agente fiscalizador nomeado pelo CRP/05.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2009.

Atendendo ao Edital - nº 008/2009 desse CRP-05, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para apresentação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação.
2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e o preço anula é de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX).
3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital Tomada de Preço nº XXXX/2009.
4. Declaramos também que, para cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados pela categoria), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguros, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.
5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de sua apresentação.
6. Informações complementares:

Razão Social da Empresa;
CNPJ;
Endereço Completo;
CEP;
Telefone e Fax e
Endereço Eletrônico (e-mail);

DATA

CARIMBO E ASSINATURA (abaixo da assinatura deve constar digitado nome de quem está assinando, nº da identidade e nº do CPF)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
- 2- Este modelo DE USO NÃO OBRIGATÓRIO – tem por objetivo facilitar o trabalho das Empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada. No entanto, se a empresa optar por outro modelo, deverá informar no mínimo o conteúdo constante das instruções .



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO que fazem entre si o
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA e a
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO**, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos XXXXXXXXX**, XXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e, por outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ambos domiciliados e residentes nessa Cidade, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de Assessoria em Comunicação para esse CRP/05, com sujeição às disposições da Lei nº 9.648/98 de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Tomada de Preço nº 008/2009 – Tipo Técnica e Preço**.

CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional, nos termos constantes do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 2.1. permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA para execução dos serviços quando couber;
- 2.2. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.3. encaminhar em tempo hábil a solicitação dos serviços a serem executados;
- 2.4. fixar prazo para a execução dos serviços, podendo prorrogá-los;
- 2.5. solicitar o refazimento do serviço, que não estejam de acordo como previsto, estabelecendo prazo para tal, e
- 2.6. atestar a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

Caberá à **CONTRATADA**:

- 3.1. ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguro de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.2. ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.4. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

3.5. indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com a competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las à CONTRATANTE;

3.6. comunicar verbal e imediatamente, à CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando relato dos danos e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

3.7. será considerada recusa formal a não realização dos serviços de acordo com as especificações, e a realização dos serviços em desacordo com as especificações;

3.8. os serviços deverão ser prestados dentro das especificações estabelecidas na proposta da CONTRATADA e neste presente instrumento. A não observância desta condição poderá implicar a não aceitação dos serviços apresentados, sem que caiba qualquer tipo de direito ou reclamação e de nenhuma forma ou sob qualquer pretexto, de indenização devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA inadimplente.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

À CONTRATADA caberá ainda:

4.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; e



Conselho Regional de Psicologia - RJ

4.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 5.1. é expressamente proibida a veiculação de publicidade em proveito próprio acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- 5.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6. O valor total da despesa para a execução deste Contrato, pelo período de vigência, é de R\$ (reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ (reais) até o 7º dia útil do mês subsequente à realização da prestação dos serviços ora contratados especificados na Cláusula primeira, e após a entrega da NOTA FISCAL e o atesto pela Presidente da Comissão Editorial do CRP/05.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 6.1. A Nota fiscal deverá ser entregue todo último dia útil do mês juntamente com os seguintes documentos: Certidão do INSS, Certidão do FGTS, **folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte**, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP-05.
- 6.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 6.4. O presente Contrato têm como data base o mês de sua assinatura, não devendo sofrer reajustes de valores durante um ano, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. No caso de reajuste, o mesmo deverá ocorrer pelo índice IPCA ou outro índice que por ventura vier a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão às contas de “Assessoria de Imprensa e Diagramação” código nº. 3.1.32.24, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato pela contratante, será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Comissão Editorial do CRP/05.

Conselho Regional de Psicologia - RJ
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

No interesse da Administração do CRP-05 o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso do rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item seguinte;
- III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

§ 3º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 4º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 5º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem



Conselho Regional de Psicologia - RJ

emendas ou rasuras, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo e fazê-lo cumprir inteiro e fielmente como se contém.

Rio de Janeiro, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____